



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2609056400100027301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: CLINICA ESSENCE STETIC LTDA

Nome Fantasia: ESSENCE STETIC

CPF/CNPJ: 65.222.847/0001-66

Endereço de Correspondência: Rua 7 - 741 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-320

Telefone Institucional: (85) 98997-2660

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **13/10/2026 às 10:00** horas, admitida a tolerância de até 10 (dez) minutos, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, oportunidade em que poderá buscar a conciliação com o(a) consumidor(a). Fica, ainda, o fornecedor ciente de que deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, apresentar defesa escrita/contestação presencialmente, ou enviando-a para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda inserindo-a de forma eletrônica no Sistema Proconsumidor, manifestando-se acerca dos fatos objeto da presente reclamação. Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/poz-thxu-tsz>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Consumidor(a): Antonia Rozane Moraes de Queiroz - **CNPJ/CPF:** 045.097.793-56
Endereço: Avenida B 200 - 238 - Senador Carlos Jereissati - Pacatuba - CE - 61814-900
Telefone: (85) 98532-1328

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a consumidora que, em junho de 2026, contratou os serviços de uma empresa do ramo de estética, ora reclamada. Na ocasião, foram ofertados diversos serviços estéticos, cujo valor totalizou R\$ 1.000,00 (mil reais).

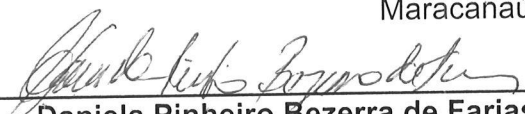
Embora tenha enfrentado dificuldades para realizar o agendamento das sessões, a consumidora conseguiu realizar o procedimento contratado. Contudo, afirma que não obteve os resultados esperados, tampouco aqueles que lhe foram garantidos pela reclamada.

Ao questionar a empresa acerca da insatisfação com o resultado, a consumidora foi informada de que o procedimento seria realizado novamente, desta vez mediante a utilização de outro produto. Entretanto, até a presente data, o tratamento não foi refeito, sendo apresentadas pela reclamada diversas justificativas para o não cumprimento da oferta.

A consumidora ressalta que tinha interesse na realização do procedimento originalmente ofertado pela reclamada, porém, diante das dificuldades e dos obstáculos impostos pela empresa para a continuidade do tratamento, dirigiu-se à sede deste órgão em busca de uma solução para a presente demanda.

Pedido: Diante do exposto, a consumidora requer o reembolso integral do valor pago, correspondente a R\$ 1.000,00 (mil reais).

Maracanaú/CE, 11 de Setembro de 2026 .



Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - Maracanaú

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____